

**LEI MUNICIPAL Nº 908/2010, de 04-08-10.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E ESPECIAL, NA LEI MUNICIPAL Nº 865/2009, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente, no tocante a Secretaria Municipal da Assistência Social, por auxílios e convênios, com recursos originários do Governo Estadual, referente ao Fundo Estadual de Assistência Social, acrescendo valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias

1001.08.244.00021.2074-FEAS – Gov. Estado	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (762)	R\$ 6.826,20
1001.08.244.00021.1067-FEAS – Gov. Estado	
44.90.52.00.0000-Equip. Material Permanente (764)	R\$ 4.550,80

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Público Municipal vigente, por auxílios e convênios, e são criadas dotações dentro da Secretaria Municipal da Assistência Social, com recursos originários do Governo Estadual, referente ao Plano Básico de Transição, que serão incorporados no Orçamento Municipal conforme forem repassados, objetivando o desenvolvimento de ações de assistência social, tendo os seguintes códigos e valores:

1001.08.241.00021.2078-PBT – Plano Básico de Transição	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo	R\$ 3.600,00
33.90.36.00.0000-Outros Serv. Terc. Pessoa Física	R\$ 2.400,00
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 3.600,00
1001.08.241.00021.1077-PBT – Plano Básico de Transição	
44.90.52.00.0000-Equip. Material Permanente	R\$ 2.400,00

**Art. 3º** - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 865/2009 de 23-12-2009, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2010”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em 04 de agosto de 2.010.**

**LUÍS CARLOS MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

---

EVANDRO LUIZ MORIGI  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO